PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para reforma da Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho no Município de Caarapó/MS, conforme Plano de Ação nº 09032026-090909, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Os arquivos do **PROCESSO ADM Nº 105/2026** encontram- se no **LINK** abaixo:

https://1drv.ms/f/c/d76801eb6a33c285/IgD0BqwvHqjpRKdxjFTxn9HxAVVh59GxVMs1KSvJ5_LKIIA?e=nwNZcx

.....

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15[1], que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar **Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para reforma da Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho no Município de Caarapó/MS, conforme Plano de Ação nº 09032026-090909, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
> O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.[2]

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certa.

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.
> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.[3]

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

[2] Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

[3] Idem 2, p. 293.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Lucelena Galbim
Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Nº 007 /2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO, ESPORTE E CULTURA.

OBJETO:

Contrataçào de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execuçào indireta, para reforma da Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho no Município de Caarapó/MS, conforme Plano de Açào nº 09032026-090909, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitaçào da Secretaria Municipal de Educaçào, Esporte e Cultura.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÀO:

R$ 595.166,06 (quinhentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e seis centavos).

DATA DA SESSÀO PÚBLICA:

Dia **14 de setembro de 2026 às 09horas (horário oficial de Brasília-DF)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÀO: sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

OBTENÇÀO DO EDITAL E DIVULGAÇÀO DE INFORMAÇÕES NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consultas/48296

https://bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.900/0001-04, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, sediada na Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO: RECEPÇÃO DE PROPOSTA ATÉ ÀS 08H50MIN DO DIA 14/09/2026
INÍCIO DA DISPUTA ÀS 09 (NOVE) HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
LOCAL: https://bnc.org.br.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 595.166,06 (quinhentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e seis centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296
https://bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS: Sistema eletrônico do BNC (WWW.BNC.ORG.BR).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para reforma da Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho no Município de Caarapó/MS, conforme Plano de Ação nº 09032026-090909, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, em particular o **TERMO DE REFERÊNCIA**, e dos documentos técnicos que o integram, os quais contêm orientações e dados objetivos suficientes para a elaboração das propostas.

1.3. Integram o objeto todos os serviços, materiais, equipamentos, mobilizações, desmobilizações, ensaios, sinalizações, controles tecnológicos, administração local, medidas de segurança, limpeza final e demais providências necessárias à perfeita execução da obra.

1.4. O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os memoriais, projetos, planilhas, cronograma, detalhamento de encargos sociais e BDI, ART/RRT e demais anexos técnicos integram este edital para todos os fins.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico do BNC (WWW.BNC.ORG.BR).**

2.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada, é importante verificar o prazo que a plataforma exige para o devido credenciamento.

2.1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **https://bnc.org.br**

2.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

2.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.1.8. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo licitatório durante todo o certame.

2.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Aqueles impedidos na forma da Lei nº 14.133/2021 e aqueles que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando houver, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo (quando houver), ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Não será admitida a participação em consórcio, conforme justificativa constante dos autos e nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.12. Empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que comprovem o deferimento do processamento da recuperação judicial e apresentem as certidões exigidas para a habilitação.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BNC, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

2.9.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BNC, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.9.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.9.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, administrado pelo Portal de Licitações BNC, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido do município, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Caarapó- MS, por razões devidamente justificadas.

2.9.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BNC, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações BNC , no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones Telefone: (42) 3026-4555 Whatsapp: (42) 3026-4550 Setor Financeiro: (41) 3097-4250 contato@bnc.org.br, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

2.9.5. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.9.6. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de CAARAPÓ-MS.

2.9.7. A participação no certame implica ciência e aceitação integral do edital, inclusive de todos seus anexos.

2.9.8. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **BNC**, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da lei.

2.9.9. Toda e qualquer comunicação com o Agente de Contratação, se dará somente via ***"chat"*** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **BNC**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de

costume, sob pena de não ser conhecido.

2.10. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.10.1. Aplica-se a esta licitação o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

2.10.2.É permitida a participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** neste certame, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.10.3.Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de receita bruta anual para enquadramento como EPP, fixado no art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006 (atualmente em R$ 4.800.000,00), aplica- se os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, em especial:

2.10.4.O direito à regularização fiscal posterior no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 43;

2.10.5.O critério de desempate em favor de ME ou EPP, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006;

2.10.6. O enquadramento como **ME ou EPP** deverá ser comprovado mediante apresentação do ato constitutivo atualizado e da **Declaração de Enquadramento**, conforme exigido no Edital, exclusivamente para fins de identificação da natureza jurídica da empresa participante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Fica facultado a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 6.3.

3.3. Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as declarações de que: (Sugestão modelo Declaração Unificada Anexo IV)

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4º, da Lei n° 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato **bloqueio de acesso.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações em conformidade às especificações do (s) Projeto (s) Básico (s) e planilhas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle.

4.11. Conforme dispõe no Termo de Referência, o licitante **poderá** realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 07h00min às 13h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente em junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitaçào e Controle Urbano** da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, pelo telefone (67) 3453-5500, conforme **item 5.3** do **Termo de Referência**.

4.12. O prazo para realizar vistoria será em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a sessão pública.

4.13. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, mediante a apresentação de documento de identidade civil e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local/das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do (s) local (is) da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA ABERTURA DA SESSÀO, CLASSIFICAÇÀO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÀO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no (s) Projeto (s) Básico/Executivo (s), conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00(cem reais).**

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Na Concorrência Eletrônica no modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa

competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate se dará nesta ordem:

5.21.1.1. No caso de empate serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006,os percentuais aplicados serão os previstos no §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.21.1.2. Se não houver licitante que atenda à hipótese de que dispõe o item anterior serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida;

5.21.1.3. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.21.1.4. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho desenvolvidos pelo licitante como critério de desempate de que trata o inciso III do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá observar o disposto no Decreto 1.197 de 27 de Dezembro de 2023.

5.21.1.5. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade deverá estar em acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Município;

5.21.1.6. Caso a regra prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e as previstas neste item não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Agente de Contratação envie no sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos neste Edital e em seus anexos.

5.22.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens pertinentes deste edital.

6.2. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e às exigências do edital e de seus anexos.

6.3. Aceita a proposta, o Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, salvo prazo diverso expressamente fixado no edital ,sob pena de inabilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com este edital.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos que compõem a contratação;

6.5.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado da contratação;

6.5.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável

6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. As propostas não serão desclassificadas de imediato, será realizado diligência oportunizando à empresa classificada vencedora demonstrar a exequibilidade de sua proposta, antes de eventual desclassificação, conforme ACÓRDÃO 465/2024 – PLENÁRIO. Relator AUGUSTO SHERMAN. Data da sessão 20/03/2024.

6.8.2. Em sede de diligência, caso a equipe técnica entenda ser necessário, poderá solicitar, através de planilhas analíticas de todos os itens, apresentação de composição de Leis Sociais, BDI e de declaração indicando o preço proposto, os encargos e o BDI, de que existe exequibilidade para execução e entrega do objeto conforme estabelecido em edital, bem como, se for o caso apresentação de notas fiscais recentes referente a aquisição de insumos ou ainda planilhas recentes, junto do termo de recebimento, de outros serviços executados e que tenham similaridade com o objeto em questão.

6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem **prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, conforme o disposto no §5º, do artigo 56, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11.3.1. **A Planilha orçamentária e o (s) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, serão analisados por um profissional técnico da área, o qual emitirá Parecer Técnico de forma expressa acerca de sua análise**.

6.11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.11.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação

escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica;

II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;

III - À qualificação econômico-financeira;

IV - À qualificação técnica;

V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do **sítio eletrônico www.bnc.org.br.**

b) AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE EDITAL, EM UM ARQUIVO SEPARADO NOMEADO DE ACORDO COM A (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

7.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar os documentos e comprovações aptos a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e sua aptidão para executar o objeto contratado, nos termos da legislação aplicável e do entendimento jurisprudencial pertinente, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação.

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos solicitados na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício.

b.2) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

b.3) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b.4) As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), **inclusive quando optantes pelo Simples Nacional, DEVERÃO APRESENTAR**, para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas neste Edital, nos mesmos termos aplicáveis aos demais licitantes, quando tais documentos forem exigidos para comprovação da boa situação financeira, conforme entendimento do TCU, em especial o Acordão 2586/2024-TCU-Plenario e o Acordão 133/2022-TCU-Plenario.

b.5) A adoção de contabilidade simplificada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, bem como a dispensa prevista na legislação civil para o pequeno empresário, não afastam, por si só, a obrigação de apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira exigida neste Edital, conforme entendimento do TCU, em especial o Acordão 2586/2024-TCU Plenário e o Acordão 133/2022-TCU-Plenario.

b.5.1) Somente será admitida dispensa total ou parcial da documentação de qualificação econômico-financeira nas hipóteses expressamente previstas no art. 70, inciso III, da Lei no 14.133/2021, quando efetivamente aplicáveis ao objeto da contratação.

b.5.2) Para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos de qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6°, da Lei no 14.133/2021.

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação

de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.10)Às empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), considerados os riscos para a Administração, será exigida a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. **O não atendimento desse item ensejará a inabilitação da licitante.**

b.10.1). A validação da capacidade econômico-financeira para este item obedecerá à seguinte fórmula:

$$\mathbf{PL \geq (VE \times 0{,}10)}$$

Onde:

- **PL**: Patrimônio Líquido da licitante (ou Capital Social, conforme admitido neste Edital).

- **VE** (Valor Estimado): O valor total orçado pela Administração Pública para a presente contratação, correspondente a **R$ 595.166,06 (quinhentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e seis centavos)**, razão pela qual o **Valor Mínimo Exigido** corresponde a **R$ 59.516,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

7.1.4.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Edital licitatório.

7.1.4.2 O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto.

7.1.4.3 As obras a serem executadas deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas.

7.1.4.4 A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.1.4.5 A definição do orçamento e do prazo de execução da obra está delineada na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados nos arquivos anexos e link para download.

7.1.4.6. Nos termos do art. 67, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida da licitante a apresentação da relação de compromissos assumidos que possam impactar a disponibilidade do pessoal técnico indicado para execução da obra, especialmente do responsável técnico e da equipe técnica principal. A finalidade da exigência é assegurar que os profissionais vinculados à contratação possuam efetiva disponibilidade para acompanhamento e execução dos serviços, compatível com o porte, prazo e complexidade do objeto contratado

7.1.4.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante apresentar **Certidão de registro/quitação junto ao CREA/ CAU da empresa licitante**, em plena validade, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

7.1.4.7.1. Caso a empresa licitante ou o profissional responsável técnico não possuam registro no conselho regional do Estado onde a obra será executada, o respectivo visto deverá ser apresentado pelo licitante vencedor como condição para assinatura do contrato ou para emissão da ordem de serviço, se exigido pela entidade profissional

competente.

7.1.4.8. A licitante deverá apresentar **Certidão (**pessoa jurídica e física) de registro/quitação junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou/e Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outro pertinente.

7.1.4.9. Comprovação de aptidão técnica: Deverá ser comprovada a aptidão técnica, pela apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo conselho profissional responsável, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos**, comprovando a execução de obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, conforme indicação abaixo:

Item	Descrição	Un.	Incidência qtd. orçada sobre o valor final da planilha	Quantidade orçada	40% da quantidade orçada pela Administração
8.1	FECHAMENTO EM ALAMBRADO ESTRUTURADO EM TUBO METÁLICO	m²	3,49%	98,20	39,28
2,1,1; 2.2.3.2; 2.3.6.2; 3.5.3; 4.3.5.3; 4.3.6.3; 6.4.5; 6.5.6; 7.9.3; 9.4.	PINTURA DE PAREDE	m²	7,27%	3165,78	1266,31
2.1.1; 2.3.4.1; 3.4.1; 4.2.3.; 7.7.1;	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	m²	21,87%	356,70	142,68

7.1.4.10. Deverá ser apresentado pela **empresa licitante**, conforme art. 67, inc. II, da Lei 14.133/2021, **Atestado de Capacidade Técnico Operacional**, através de **Certidões de Acervo Operacional** expedidas pelo CREA/CAU (Resolução 1.137/2023 do CONFEA), comprovando a realização de obras ou serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, em percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) da parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme indicação abaixo:

Item	Descrição	Un.	Incidência qtd. orçada sobre o valor final da planilha	Quantidade orçada	40% da quantidade orçada pela Administração
8.1	FECHAMENTO EM ALAMBRADO ESTRUTURADO EM TUBO METÁLICO	m²	3,49%	98,20	39,28
2,1,1; 2.2.3.2; 2.3.6.2; 3.5.3; 4.3.5.3; 4.3.6.3; 6.4.5; 6.5.6; 7.9.3; 9.4.	PINTURA DE PAREDE	m²	7,27%	3165,78	1266,31
2.1.1; 2.3.4.1; 3.4.1; 4.2.3.; 7.7.1;	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	m²	21,87%	356,70	142,68

7.1.4.11. VISTORIA TÉCNICA: A licitante deverá apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme consta no **item 5** do **Termo de Referência.**

7.1.4.12. O **atestado de vistoria** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante na qual conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.1.5. <u>Justificativa pela escolha dos referidos itens para apresentação de atestados de capacidade técnica e operacional:</u>

7.1.5.1 FECHAMENTO EM ALAMBRADO ESTRUTURADO COM TUBO METÁLICO:

7.1.5.1.1.Considerando que o item "*fechamento em alambrado estruturado cem tubo metálico*" representa parcela relevante da contratação, sua inclusão como uma das parcelas de maior relevância valorativa justifica-se pela necessidade de restabelecimento e reforço da segurança perimetral da unidade escolar, da quadra e das áreas de circulação.

7.1.5.1.2.A escolha desse sistema de fechamento pauta-se nos seguintes critérios técnicos:

7.1.5.1.2.1 Resistência Mecânica e Durabilidade: O alambrado estruturado com tubos metálicos oferece desempenho superior em ambientes escolares sujeitos a uso contínuo, impactos e exposição às intempéries, reduzindo deformações e necessidade de reposições frequentes.

7.1.5.1.2.2 Segurança e Delimitação de Áreas: O fechamento adequado permite a compartimentação segura de espaços, reduz o ingresso indevido de terceiros e contribui para maior controle das áreas utilizadas por alunos e servidores.

7.1.5.1.2.3. Manutenção Racional e Vida Útil: Quando corretamente executado, com fixações, prumos, soldas e proteção anticorrosiva compatíveis, o sistema apresenta boa durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo, em consonância com o princípio da economicidade.

7.1.5.1.2.4. A especificação e execução do serviço deverão seguir rigorosamente os critérios das normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo estabilidade, prumo,

qualidade dos materiais empregados e segurança do patrimônio público.

7.1.5.2 PINTURA DE PAREDE

7.1.5.2.1. O item referente à *"pintura de parede"* representa uma das parcelas de maior relevância técnica e valorativa da presente reforma, configurando-se como serviço de significativa incidência na planilha orçamentária. A escolha por sua exigência como parcela relevante justifica-se tecnicamente pelas seguintes premissas:

7.1.5.2.1.1. Proteção e Conservação das Superfícies: Em edificações escolares, a pintura não possui apenas função estética, mas atua como camada de proteção das superfícies contra umidade, desgaste e envelhecimento precoce, contribuindo para a durabilidade da obra.

7.1.5.2.1.2. Padronização Visual e Ambiente Institucional: A correta execução da pintura contribui para a identidade visual da escola, melhoria do aspecto dos ambientes e oferta de espaços mais adequados ao uso educacional.

7.1.5.2.1.3. Qualidade de Acabamento e Ciclo de Vida Econômico: Embora envolva extensa área de aplicação, a pintura corretamente especificada e executada reduz repinturas prematuras e custos futuros de manutenção, em consonância com o princípio da eficiência e da busca pelo menor custo global para a Administração Pública ao longo do tempo.

7.1.5.2.1.4. Para fins de garantia da qualidade e aceitabilidade do serviço, a execução deverá seguir rigorosamente as especificações do memorial descritivo, com preparo adequado da base, correção de imperfeições, selagem quando necessária e aplicação uniforme dos materiais previstos.

7.1.5.3 EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO

7.1.5.3.1. O item *"execução de alvenaria de vedação"* representa parcela de alta relevância financeira e funcional na planilha orçamentária desta contratação. A escolha por este serviço como parcela relevante fundamenta-se nos princípios da eficiência, da economicidade e da estrita adequação às necessidades específicas do ambiente escolar, conforme detalhado a seguir:

7.1.5.3.1.1. Compartimentação e Funcionalidade dos Ambientes: A alvenaria de vedação é essencial para definição de espaços, fechamento de áreas, proteção contra intempéries e conformação adequada dos ambientes de apoio e circulação.

7.1.5.3.1.2. Desempenho e Segurança: Quando corretamente executada, com paginação, amarração, alinhamento e integração aos demais sistemas construtivos, a vedação assegura maior estabilidade, melhor acabamento e adequada preparação para os serviços subsequentes.

7.1.5.3.1.3. Racionalidade Executiva e Durabilidade: A correta execução reduz patologias como fissuras, desaprumos e falhas de acabamento, diminuindo retrabalhos e contribuindo para maior vida útil da edificação pública.

7.1.5.3.1.4. A especificação e execução do serviço seguirão rigorosamente os critérios das normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança do patrimônio público.

7.2.<u>Requisitos normativos que disciplinam os servicos a serem contratados</u>:

7.2.1. Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

7.2.2. Normas da ABNT, legislações pertinentes para a realização de todos os serviços aplicáveis, inclusive no que tange à qualidade dos materiais.

7.2.3 Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

7.3.Requisitos de sustentabilidade:

7.3.1. A Contratada deverá utilizar boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

7.3.1.1.Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

7.3.1.2.Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

7.3.1.3.Orientações / treinamentos aos seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como a redução de resíduos sólidos;

7.3.1.4.Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.

7.3.1.5.Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2023), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

7.3.1.6. Atender na integra os critérios estabelecidos **no Termo de Referência.**

7.4. A **prova de vínculo dos responsáveis técnicos** (profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos) com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

d) Contrato de prestação de serviço; ou

e) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, caso essa seja vencedora, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

7.5.Todos os documentos de capacidade técnica, bem como a planilha orçamentária, serão analisados por profissional técnico da área, o qual emitirá Parecer Técnico de

forma expressa acerca de sua análise.

7.6. Não será permitida a substituição de documentos após a entrega, salvo em diligência para complementação de informações sobre fatos preexistentes ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação.

7.7.DECLARAÇÒES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÀO:

a) DECLARAÇÀO DE COMPROMISSO que, sendo vencedora do certame irá cumprir integralmente todas as exigências, condições, obrigações e disposições constantes no Edital e em seus anexos, inclusive as cláusulas e exigências contratuais. conforme MODELO ANEXO III.

b) DECLARAÇÀO UNIFICADA, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. **(Sugestão de *modelo* apresentado no ANEXO IV).**

c) DECLARAÇÀO DE ENQUADRAMENTO, sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP"), conforme MODELO ANEXO IX, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo **contador** responsável com a identificação do Conselho Profissional.

7.7.1) A pessoa que assinar as referidas declaraçoes deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitaçao.

7.7.2) As declarações de que trata os itens anteriores, deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.

7.7.3) A falsidade das declarações previstas neste instrumento, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.8. ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA conforme MODELO ANEXO VII.

7.8.1. A falta do Atestado de Vistoria não inabilitará o licitante, podendo este ser subistituído **por declaraçao** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme MODELO ANEXO VIII.

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.9.1.Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

7.9.2.Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.9.3.Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

7.9.4.As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando apresentar restrições, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital.

7.9.4.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 7.1.2, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

7.9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.9.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.9.5.Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Agente de Contratação.

7.9.6.O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.9.7.Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o

Agente de Contratação poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.14.Em hipótese alguma, serão aceitos **"protocolos"** ou **"comprovantes"**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Agente de Contratação, decidir sobre sua aceitação.

7.15.Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **BNC**, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, e, impugná-los, querendo.

7.16.Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

7.17.Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,

as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.18.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.19.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.19.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.20.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo de regularização posterior, quando aplicável.

7.22.Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratação proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte.

7.23.A critério do Agente de Contratação, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

7.24.O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

7.25.Será lavrada diretamente na plataforma de todas as sessões públicas virtuais realizadas,

que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Agente de Contratação/Comissão, quando for o caso.

7.26.Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

7.27. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o Agente de Contratação/Comissão no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

7.28. A critério do Agente de Contratação, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

7.28.1.Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

7.28.2.Em Diário Oficial do Município de Caarapó-MS.

7.29. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, diligências, documentos complementares, em qualquer fase do processo.

7.30. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.A PROPOSTA FINAL do licitante mais bem classificado, declarado provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, contendo o valor global ajustado ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos neste Edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.2. A PROPOSTA FINAL do licitante melhor classificado deverá conter, no mínimo: identificação da empresa; número do processo e da concorrência; valor global; planilha orçamentária com preços unitários e totais; cronograma físico-financeiro; planilha de composição de preços de itens cuja fonte é composição, detalhamento do BDI, todos os anexos devidamente ajustados ao lance vencedor, em conformidade com os

Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital; e prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, devidamente assinada e com identificação do responsável legal, devendo conter ainda:

a) Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

b) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

c) Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão **"TRUNCAR"**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9. Todos os documentos mencionados no subitem 8.2 deste instrumento serão analidos por técnico da área.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, na etapa de lances, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14.1. Caso não conste a validade da proposta na Proposta de Preços, será considerado **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.18. Erros materiais no preenchimento das planilhas não constituem motivo bastante para a desclassificação da proposta de preços, a critério da Administração, para tanto, a qual poderá ser ajustada pela proponente, no prazo máximo indicado Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do valor global proposto.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

9.3.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos;**

9.3.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do seguinte site eletrônico: www.bnc.org.br.

9.4.1 Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Para garantia e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do CONTRATO em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante solicitação devidamente justificada da contratada.

12.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro;

II. seguro garantia;

III. fiança bancária;

IV. título de capitalização.

12.3. O atraso superior ao prazo estabelecido no subitem 12.1., para a apresentação da garantia a que se refere o mesmo item, autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes no CONTRATO, inclusive as penalidades de multa que vierem a ser impostas, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo **30 (trinta) dias** após o término da vigência contratual.

12.6. Nos casos em que a garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalida-des cabíveis.

12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

12.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11. Nas contratações ou aditivos com o valor da garantia inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) a CONTRATADA fica dispensada de apresentar a garantia.

12.12. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de **10 (dez) dias,** sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto ou prorrogação de vigência contratual, sob pena de ficarem retidos como garantia seus eventuais créditos, podendo, ainda, ocorrer à rescisão unilateral cumulada com as penalidades fixadas na Lei nº 14.133/2021 e no CONTRATO.

12.13. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.10.1.Advertência.

13.1.10.2.Multa.

13.1.11.Impedimento de licitar e contratar.

13.1.12.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1.A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2.As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4.Os danos que dela provierem para a administração pública.

13.2.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1.Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2.Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias** úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, das penalidades previstas e disciplinadas no Decreto Municipal nº 1.137, de 04 de agosto de 2023, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.2.2. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura eletrônica.

14.2.3. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Executivo (cronograma), sendo, vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, e prazo de execução de **5 (cinco) meses** a partir da ordem de serviço.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, conforme segue:

I. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II. Fazenda Municipal;

III. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Justiça do Trabalho (CNDT).

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A **IMPUGNAÇÃO e PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por MEIO ELETRÔNICO** no Sistema eletrônico do BNC(WWW.BNC.ORG.BR).

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR,** no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site www.bnc.org.br., sem prejuízo da divulgação oficial das respostas.

15.5. **Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.**

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Caarapó-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

16.1.1.As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Transferência do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação: **04.002.12.361.23.1.015- 4.4.90.00 COD 38. Fonte: 1.570.3110 - R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).**

- Fonte oriunda de recurso próprio da Administração, a título de contrapartida: **04.002.12.361.23.1.015- 4.4.90.00 COD 38. Fonte: 1.500.1001 - R$ 97.666,06 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**.

16.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

16.3. O valor máximo estimado da presente despesa é de **R$ 595.166,06 (quinhentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e seis centavos).**

16.4. O **prazo de vigência da contratação** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais e devidamente justificado o interesse público.

16.5. O prazo de **execução** dos serviços será de **05 (cinco) meses**, conforme **Cronograma Físico e Financeiro**, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

16,6. LOCAL: A obra será executada **nas dependências da Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho, no município de Caarapó**-MS, localizada na **Rua Goiás, nº 1263, Bairro Santo Antônio, CEP 79940-000**, conforme detalhado nos projetos e peças técnicas anexas ao processo.

16.7. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os atos do certame serão divulgados no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Município de Caarapó-MS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.13. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

17.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.16. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.17. Será vedado o cômputo e a aplicação do reajuste para o período de atraso na execução da obra ou dos serviços imputável exclusivamente a culpa do Contratado (mora), conforme Art. 115 da Lei n° 14.133/2021, jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e o princípio de que o contratado deve ser o único a arcar com ônus de sua inexecução.

17.18. A concessão do Reajuste em Sentido Estrito é condicionada a solicitação formal do Contratado, devidamente instruída com a memória de cálculo do índice acumulado (INCC) e o período de aplicação, no prazo máximo de após o transcurso da Data-Base anual.

17.19. Em contratos de obras, a dilação do prazo de execução do objeto será formalizada por Termo Aditivo. A celebração do Termo Aditivo para prorrogação do cronograma de execução do objeto, ocorrida sem a prévia solicitação do Reajuste referente ao ciclo vencido e sem que haja, no referido Aditamento, ressalva expressa quanto a ulterior análise do Reajuste, será considerada, para todos os fins de direito, como renúncia tácita e preclusão lógica do direito à correção monetária do período vencido.

17.20. Consumada a preclusão lógica, será vedada ao Contratado qualquer solicitação retroativa de Reajuste referente ao ciclo vencido, isentando a Administração do dever de aplicá-lo *ex officio*.

17.21. Permanecem resguardadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados seus pressupostos.

17.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos:

https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consultas/48296
https://bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caarapó-MS para dirimir as controvérsias decorrentes da licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente, com observância da legislação aplicável.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I –

- ✓ *Termo de Referência;*
- ✓ *Apêndice do Termo de Referência–Estudo Técnico Preliminar e Mapeamento de Risco;*
- ✓ *Projeto Arquitetônico;*
- ✓ *Memorial Descritivo;*
- ✓ *Planilha orçamentária e Demonstrativo e Composição de Preço*
- ✓ *Cronograma físico-financeiro;*
- ✓ *Composição do BDI;*
- ✓ *ART's;*
- ✓ *Plano de Ação;*
- ✓ *Licença Ambiental;*
- ✓ *Relatório Fotográfico;*

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Global;

ANEXO II-A – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Compromisso

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;

ANEXO V - Minuta do Termo Contrato Administrativo

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Futura Contratação de profissional da equipe técnica.

ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria ao local da obra

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria ao local da obra

ANEXO IX – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Caarapó-MS, 24 de agosto de 2026.

Lucelena Galbim
Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

ANEXO I

- ✓ **Termo de Referência; (fls. 014 a 033)**
- ✓ ***Apêndice do Termo de Referência–Estudo Técnico Preliminar e Mapeamento de Risco*; (fls. 005 a 013)**
- ✓ **Projetos *Arquitetônico*; (fls. 034 a 038)**
- ✓ **Memorial Descritivo; (fls. 039 a 044)**
- ✓ **Planilha orçamentária e Demonstrativo e Composição de Preço; (fls. 045 a 062)**
- ✓ **Cronograma físico-financeiro; (fls. 063 e 064)**
- ✓ **Composição do BDI; (fls. 065 e 066)**
- ✓ **ART's; (fls. 067 a 069)**
- ✓ **Plano de Ação; (fls. 070 a 075)**
- ✓ **Licença Ambiental; (fls. 076 a 078)**
- ✓ **Relatório Fotográfico; (fls. 079 a 087)**
- ✓ **Matrícula do imóvel; (fls. 088 a 095)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

ANEXO II - A – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 007 /2026.**

Obra: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACIR FRANCO DE CARVALHO

RESUMO

Item	Descrição dos Serviços	Total Valor (R$)	Peso (%)
1	**Serviços preliminares**		
2	**Muros**		
3	**Fechamento de parede lateral no refeitório**		
4	**Passarelas (quadra ao refeitório e fechamento do corredor das salas de aula)**		
5	**Portas (biblioteca e recepção)**		
6	**Banheiros da quadra**		
7	**Casa de máquinas – energia solar**		
8	**Fechamento do oitão da quadra/banheiro**		
9	**Pintura externa (prédio e fechamentos da quadra e refeitório)**		
10	**Limpeza e arborização**		
TOTAL GERAL			**100,00%**

OBSERVAÇÕES:

1.Os preços ofertados têm como referência o mês de _____**/2026,** para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026,** mantendo-se os preços em conformidade com o edital e a minuta contratual.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital de Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste edital de Concorrência.

3 O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

(Local, data, razão social, nome do representante legal da empresa e assinatura)

4.Dados do responsável pela assinatura do contrato:

- Nome:_____;
- Qualificação (Cargo ou função): _____;
- RG:_____,
- CPF: _____;
- Nacionalidade: _____;
- Estado Civil:_____;
- Profissão:_____;
- Endereço:_____ nº _____, Bairro, _____;
- Cidade_____ e CEP_____:
- Telefone (fixo/celular):_____;
- E-mail:_____

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:_____

CPF nº _____-_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007 /2026

ANEXO III - DECLARAÇÀO DE COMPROMISSO

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica **N° 007 /2026**.

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: Caso seja declarada vencedora no certame e contratada pela Administração Pública, compromete-se a:

a) Cumprir integralmente todas as exigências, condições, obrigações e disposições constantes no Edital e em seus anexos, inclusive as cláusulas e exigências contratuais previstas;

b) Atender rigorosamente à legislação vigente, em especial:
- À Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

- Ao Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), no que couber;

- À legislação ambiental, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução do objeto contratado;

- À legislação trabalhista, observando os direitos dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;

- À legislação fiscal e tributária, incluindo as obrigações acessórias pertinentes;

c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços contratados, assumindo plena responsabilidade por quaisquer infrações, prejuízos ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.
Declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento das normas acima poderá acarretar as sanções previstas na legislação, inclusive a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

[Município], [data].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[Empresa]

CPF: [número]

RG: [número]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO;

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica **Nº 007 /2026**

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DEC**LARA**, para fins do disposto na Concorrência Eletrônica em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que:

1.Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declaramos, para os devidos fins, **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

3. Declaramos, para os devidos fins, **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

4. Declaramos, para os devidos fins, que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº9.854/1999).*

5. Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

6.Declaramos, para todos os fins, que **a empresa nào foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7.Declaramos, para todos os fins, *que* **nào está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensào ou impedimento de contratar com a Administraçào Pública**, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Declaramos, para os devidos fins, que **nào possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgào ou entidade contratante ou responsável pela licitaçào.**

9. Declaramos, para os devidos fins, Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteçào de Dados** e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;

10. Declaramos, para os devidos fins, que **os empregados desta empresa nào possuem ou terào vínculo empregatício com a Administraçào Pública Municipal, nào havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigaçoes trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneraçào e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados**;

11. Declaramos, para os devidos fins, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*somente para os casos de cooperativa*).

12. Declaramos, para os devidos fins, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13. Declaramos, para os devidos fins, que se compromete, caso seja vencedora do certame, atender os requisitos da contratação, conforme exigência constante no **TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS,** sob pena de desclassificação.

14. Declaramos, para os devidos fins, que cumprirá com o disposto no inc. XVI do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Declaramos, para os devidos fins, *que* **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execuçào do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

16.Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**.

17.Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer **comunicação futura** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____
Telefone: (DDD)-.....

18.Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA/ SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19.Dados do responsável pela assinatura do contrato:

- Nome:_____;
- RG:_____,
- CPF: _____;
- Nacionalidade: _____;
- Estado Civil:_____;
- Profissão:_____;
- Endereço:_____ nº _____. Bairro, _____;
- Cidade_____ e CEP_____:
- Telefone:_____;
- E-mail:_____

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:_____

CPF nº _____-_____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E A EMPRESA ***XXXXXXXXXXXXXXX****.*

I– Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede à Av. _____, n° ___, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas **Sr Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, brasileiro, casado, portador do CPF n° _____ e RG n° _____SSP/____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à _____ nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxx; Nº 000, Bairro xxxxxx; xxxxx, CEP n. 00000, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx** brasileiro, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, 000 – Centro, na cidade de xxxxx, CEP: xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº 000, portador do RG. Nº 000, doravante, denominada **CONTRATADA**.

II– DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da **Concorrência Eletrônica Nº 007 /2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Suprimento e Logística e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis.

IV- VINCULAM ESTE CONTRATO: O **Edital**, o **Termo de Referência**, os anexos técnicos, a proposta vencedora, os atos do processo licitatório e os documentos que instruem a contratação.

V - PREVISÃO: A presente contratação possui previsão no **Plano de Contratação Anual - PCA 2026** do Município de Caarapó-MS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para reforma da Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho no Município de Caarapó/MS, conforme Plano de Ação nº 09032026-090909, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

1.1. Integram o objeto todos os serviços e insumos indispensáveis à perfeita execução da obra.

1.2. O **regime de execução** é o de **empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor contratual é global, sendo os pagamentos realizados mediante medições das etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com a planilha contratual de referência.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais e haja justificativa formal da Administração.

3.2. O **prazo de execução** será de **05 (cinco) meses**, conforme cronograma físico-financeiro definido, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

3.4.A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta das dotações abaixo descritas as dotações que vierem a substituir nos exercícios subsequentes:

04.002.12.361.23.1.015- 4.4.90.00 COD 38. Fonte: 1.570.3110

04.002.12.361.23.1.015- 4.4.90.00 COD 38. Fonte: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

5.4. Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada necessária para a perfeita execução do objeto contratado.

5.5. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos

5.6. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

5.7. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão convenente e registros no CREA ou CAU.

5.8.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e de **controle interno da execução, colaboração com a fiscalização e correção de falhas.**

5.9. A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Superintendência de Engenharia e Arquitetura** emitirá Ordem de Início de Serviço, após o recebimento desta, a empresa contratada deverá dar início ao serviço/obra e cumprir o cronograma físico-financeiro definido. A Ordem de Início de Serviço fica vinculada a apresentação da ART por parte da **CONTRATADA**, referente à responsabilidade técnica pela execução dos

serviços/obra, quando for o caso, para que esta seja anexada ao processo administrativo correspondente.

5.9.1. Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, e o seu recebimento definitivo pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Superintendência de Engenharia e Arquitetura,** conforme **subitem 12.8** do **Termo de Referência.**

5.10. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

5.11. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

5.12. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

5.13. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÀO

6.1. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto contratual, será permitida a subcontratação, limitada a **até 30% do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração. A possibilidade de subcontratação justifica-se pelo fato de a obra envolver diversos serviços e etapas distintas, o que pode demandar mão de obra especializada ou equipes adicionais para garantia do bom andamento dos trabalhos. Assim, a subcontratação tende a conferir maior celeridade à execução, contribuindo para a redução de eventuais transtornos à população e assegurando maior eficiência na conclusão do objeto contratado, conforme **item 17 do Termo de Referência**.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÒES DE PAGAMENTO

7.1. pagamento será efetuado no prazo de em **até** 30 **(trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota Fiscal no **Departamento** de **Tesouraria do Município**, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021,

devidamente acompanhada da medição correspondente e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme **item 11** do **Termo de Referência**.

7.2. As medições observarão as etapas efetivamente executadas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, o projeto e a fiscalização contratual.

7.2.1. A medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, aplicados aos preços unitários contratados, em conformidade com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

7.3.As medições serão realizadas por Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) Fiscal(is), designado(s) pela Contratante.

7.4.Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

7.5.O pagamento será efetivado conforme as medições parciais, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7.Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total.

A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.7.1.Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

7.7.2.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e/ou **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.7.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

7.7.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

7.8.Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.9.Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.10.A Contratante, pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.11.À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.12.Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas

condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, correspondente aos referenciais SINAPI 04/2026 e AGESUL 01/2026 e adotados pela Administração, conforme **item 9.2** do **Termo de Referência**, utilizando-se, preferencialmente. mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

8.2. O Contratado assume o ônus de qualquer variação de custos (inflação) ocorrida durante o período de atraso na execução da obra imputável à sua culpa, sendo vedado o reajuste sobre a parcela correspondente à mora.

8.3. O Contratado declara ter ciência de que as consequências de sua inexecução total ou parcial, ou a necessidade de alteração do projeto/cronograma decorrente de suas falhas, serão de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à Revisão de Preços ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme Art. 120 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O Contratado declara ter pleno conhecimento e aceitar integralmente que o direito ao Reajuste em Sentido Estrito é um direito patrimonial disponível, e sua concessão está condicionada à sua solicitação formal à Administração, caso não haja culpa.

8.5. O Contratado reconhece que a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do cronograma de execução do objeto, realizada sem a prévia solicitação de Reajuste referente ao ciclo vencido, e sem a inserção de ressalva expressa no Aditivo, configura preclusão lógica e renúncia tácita e irrevogável ao direito de reajuste do período.

8.6. O Contratado está ciente de que a Administração não processará o Reajuste retroativamente em caso de preclusão consumada, sendo sua responsabilidade a gestão do prazo de 12 meses e a apresentação da solicitação.

8.7.O Contratado reconhece que a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do cronograma de execução do objeto, realizada sem a prévia solicitação de Reajuste referente ao ciclo vencido, e sem a inserção de ressalva expressa no Aditivo, configura preclusão lógica e renúncia tácita e irrevogável ao direito de reajuste do período.

8.8. O Contratado está ciente de que a Administração não processará o Reajuste retroativamente em caso de preclusão consumada, sendo sua responsabilidade a gestão do prazo de 12 (doze) meses e a apresentação da solicitação.

8.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, conforme descrito no Termo de Referência, serão OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Entregar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no contrato, projetos e no Termo de Referência

9.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao ajuste.

9.1.3. Assumir, com exclusividade e integral responsabilidade todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.4. Assumir, como exclusivamente suas, a responsabilidade pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.1.5. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.1.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de erros, omissões ou falhas na composição de custos, quantitativos ou planejamento executivo de sua responsabilidade e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

9.1.8. Cumprir integralmente a legislação, leis e posturas federal, estadual e municipal pertinentes aplicável à execução dos serviços. e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.9. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços (os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e relativas à segurança do trabalho, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários).

9.1.10. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, e/ou à Administração ocorridos nos locais de trabalho.

9.1.11. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

9.1.12. Manter responsável técnico habilitado acompanhando permanentemente a execução dos serviços, o responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, que deverá ser profissional devidamente habilitado.

9.1.13. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

9.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

9.1.15. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, profissional ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou inadequada pela fiscalização contratual.

9.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

9.1.17. Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.18. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, adotando medidas preventivas contra acidentes no desempenho dos serviços e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários.

9.1.19. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, realizar a limpeza permanente do canteiro de obras e promover a correta segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil. após a execução de serviços.

9.1.20. Dar ciência à fiscalização, comunicar imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na ocorrência relevante ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

9.1.21. Acatar as determinações da fiscalização contratual, exceto quando manifestamente ilegais.

9.1.22. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

9.1.23. Manter atualizado o **Diário de Obra/Livro de Ordem**, registrando diariamente os serviços executados e em andamento, entrada e saída de materiais equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas técnicas ao canteiro de serviço, e quaisquer outras informações e ocorrências relevantes passíveis de nota.

9.1.24. A Secretaria competente emitirá Ordem de Início de Serviço, após o recebimento desta, a empresa contratada deverá dar início ao serviço e cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado. A Ordem de Início de Serviço fica vinculada a apresentação da ART por parte da CONTRATADA, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, para que esta seja anexada ao processo administrativo correspondente.

9.1.25. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-las no canteiro de obras.

9.1.26. Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar *in loco* se todas as condições atuais do terreno/obra correspondem ao prescrito pelo projeto. A não impugnação de itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da Contratada, que deverá arcar com eventuais custos adicionais por inobservância de condições.

9.1.27. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

9.1.28. Em caso de solicitação do gestor do contrato, a contratada deverá elaborar e apresentar quando solicitado pela fiscalização, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com normas pertinentes., em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.1.29. O profissional indicado para fins de qualificação técnica deverá atuar efetivamente como responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra.

9.1.30. Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico posteriormente, no decorrer da execução da obra/serviços, deverá comprovar que o novo profissional possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na presente licitação

e desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Projetos, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

9.1.31. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos em seu cronograma físico-financeiro e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.32. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

9.1.33. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de execução dos serviços.

9.1.34. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a execução dos serviços seja feita em perfeitas condições.

9.1.35. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas pela CONTRATANTE;

9.1.36. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

9.1.37. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste CONTRATO;

9.1.38. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

9.1.39. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.40. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia,

fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

9.1.41. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.42. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.43. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.1.44. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste CONTRATO.

9.1.45. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.1.46. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação e do comprovante do respectivo recebimento;

9.1.47. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, em especial a GARANTIA DA CONTRATAÇÃO de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual.

9.1.48. Comprovar possuir equipe técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto, composta, no mínimo, por 01 (um) responsável técnico com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme disposto no Termo de Referência.

9.2 Além das obrigaçoes decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão OBRIGAÇÒES DA CONTRATANTE:

9.2.1.Emitir a Ordem de Inicio dos Serviços. após o cumprimento das exigências preliminares previstas no instrumento contratual.

9.2.2..Designar formalmente gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscal técnico da obra, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

9.2.3. Fornecer à Contratada todos os documentos, projetos, informações, elementos técnicos e demais dados necessários à adequada execução do objeto contratual.

9.2.4. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica habilitada, composta por engenheiros e/ou arquitetos, acompanhando a execução física, a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais

9.2.5. Comunicar formalmente e em tempo hábil à Contratadas quaisquer irregularidades, falhas, alterações ou ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

9.2.6. Determinar, quando necessário, a substituição de profissional, empregado ou preposto da Contratada cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou incompatível com as exigências da execução contratual.

9.2.7. Atestar as medições e as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização contratual.

9.2.8. Emitir ordem de paralisação dos serviços quando necessária, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada, promovendo os atos administrativos pertinentes.

9.2.9. Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

9.2.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.

9.2.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

9.2.12. Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

9.2.13. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.2.14. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste CONTRATO;

9.2.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.16. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para garantia e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do CONTRATO em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante solicitação devidamente justificada da contratada.

10.1.1.Para a presente contratação, é exigida a prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

10.1.2.Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I a IV do § 1° do art. 96 da Lei n° 14.133/2021, observando-se os demais regramentos previstos nos artigos seguintes da norma.conforme **item 18** do Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro;

II. seguro garantia;

III. fiança bancária;

IV. título de capitalização.

10.3. O atraso superior ao prazo acima estabelecido para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes no CONTRATO, inclusive as penali-dades de multa que vierem a ser impostas, não sendo aceita cláusula contendo

qualquer ressalva neste sentido.

10.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

10.6. Nos casos em que a garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacio-nal junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

10.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imper-feições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

10.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalida-des cabíveis.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Nas contratações ou aditivos com o valor da garantia inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) a CONTRATADA fica dispensada de apresentar a garantia.

10.12. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto ou prorrogação de vigência contratual, sob pena de ficarem retidos como garantia seus eventuais créditos, podendo, ainda, ocorrer à rescisão unilateral cumulada com as penalidades fixadas na Lei nº 14.133/2021 e no CONTRATO.

10.13. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

10.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, em especial a **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5 % do valor contratual**.

10.15. Na hipótese de a proposta vencedora resultar em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total orçado pela Administração (R$), a CONTRATADA, além da garantia mencionada no subitem anterior, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor correspondente a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (R$) e o valor da proposta vencedora (R$), totalizando R$ (.....), nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,

à penalidade de multa.

11.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em lei e neste contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, sem prejuízo de outros prazos legalmente previstos para recursos e pedidos de reconsideração..

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais pela Contratada, especialmente, as previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções disciplinadas nos artigos 156 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei.

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção antecipada, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei n° 14.133/2021.

12.2. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados como **fiscais** do presente **contrato** conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, os servidores:

- **Josuà Jesuino de Barros** – matrícula n. 9952773-1 – Fiscal de Contrato **(Titular).**
- **Katia Cilene Duarte da Cruz** – matrícula n. 9953109/1 – Fiscal de Contrato **(Substituta);**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caarapó-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Caarapó-MS, ___ de _____ de _____.

Assinatura Pelo **CONTRATANTE:**

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Gestor e Ordenador de despesas da
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Assinatura Pela **CONTRATADO(A):**

Representante da empresa

(Nome) **(ASSINATURA)**

Empresa **CNPJ nº**

Nome do Representante legal:

CPF nº Assinatura:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA.

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica **Nº 007 /2026**.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/_____ e do CPF n° _____. DECLARA, para fins do disposto no **Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026**, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços de_____.

Nome do(s) profissional(is):

_____– _____, _____de _____ de _____.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome:_____
CPF nº _____-_____
RG nº _____SSP/_____

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007 /2026** e seus anexos.

Em _____/_____/_____

Assinatura e identificação do profissional

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

Referência: Concorrência Eletrônica **Nº 007/2026**.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante da Secr. Mun. de Planej., Projetos. Habitação e Controle Urbano

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA
(em papel timbrado da licitante)

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 007 /2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, DECLARA **que optou por não realizar a vistoria ao local do objeto da licitação** e que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do **Edital da Concorrência Eletrônica Nº 007 /2026**. DECLARA, **ainda**, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, caso houver.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade e CPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007 /2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local de data

.....

(representante legal)

(Obs:-. 1) Assinalar com um "**X**" a condição da empresa.

(Obs:-. 2) Assinada pelo **responsável**(representante legal) da empresa e pelo **contador** responsável com a identificação do Conselho Profissional (CRC).

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEONICE VIEIRA LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro